



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 107/X-2º/2010-11

(Contra a extinção de Autarquias Locais)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Primeira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Setembro de 2011 da Assembleia Municipal de Almada, realizada no dia 30 de Setembro de 2011, a Assembleia Municipal aprovou a seguinte Moção/Deliberação:

MOÇÃO/DELIBERAÇÃO

Considerando que nos termos da Constituição da República Portuguesa, o Poder Local Democrático é parte inalienável da arquitectura do Estado Democrático, dotado de órgãos próprios democraticamente eleitos, investido de poderes e competências próprias e agindo em total autonomia face aos outros órgãos que integram o edifício constitucional, submetendo-se apenas à Constituição e às leis, e ao Povo.

Considerando que as Autarquias Locais se assumem como um dos pilares da democracia, chamando a intervir um número muito alargado de cidadãos na gestão local da “coisa e da causa pública”, promovendo e criando oportunidades efectivas de participação dos cidadãos nas decisões que directamente lhes dizem respeito, desenvolvendo a sua acção própria de forma aberta e transparente, promovendo acções concretas que se traduzem em contributos decisivos para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos em domínios tão importantes como a salubridade, as acessibilidades e mobilidade, o acesso à educação, o acesso à cultura e o acesso à prática desportiva, entre muitas outras.

Considerando que o Poder Local Democrático detém, nos termos da Constituição e das leis da República, atribuições e competências exclusivas essenciais ao bem-estar das pessoas, à representação e defesa dos interesses populares e à concretização da vida em sociedade.

Considerando ainda que o Poder Local Democrático é repositório e testemunho vivo de tradições culturais e sociais centenárias (milenares no caso de muitas freguesias), no seio das quais se consolidaram e sobrevivem elementos essenciais da identidade comunitária local, e da própria identidade nacional que os integra na sua multiplicidade.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 107

Considerando que ao mesmo tempo que o peso do Poder Local Democrático nas contas públicas é residual, a sua capacidade de investimento na melhoria concreta das condições de vida das populações se traduz em mais de metade do investimento público português realizado, mesmo com uma participação na receita total de impostos cobrados no país inferior a 10%, como a Associação Nacional de Municípios Portugueses vem sublinhando com ênfase e muita oportunidade em múltiplas ocasiões.

Considerando que a eficácia, mas também a seriedade e a coerência de qualquer reforma da organização administrativa deve considerar prioritariamente a criação das Regiões Administrativas e não a extinção de freguesias ou municípios.

A Assembleia Municipal de Almada, reunida em Sessão Ordinária em 30 de Setembro de 2011, delibera:

1. Reafirmar que não obstante a exiguidade dos recursos públicos que são afectos ao Poder Local Democrático, esses recursos são geralmente aplicados de forma exemplar, desempenhando as Autarquias Locais um papel essencial e insubstituível na contínua promoção de melhores condições de vida local, assegurando a maior parte do investimento público indispensável ao progresso local, ao combate às assimetrias regionais e, no presente quadro, a acções que contribuem para atenuar os efeitos da crise, em particular os reflexos sociais mais negativos que a aplicação das duríssimas e injustas medidas de austeridade em curso está a impor aos portugueses.
2. Afirmar a sua convicção de que a eventual extinção de autarquias locais representando apenas um contributo muito diminuto na redução da despesa pública, significará em contrapartida, uma substancial redução da qualidade de serviços essenciais prestados às populações, para além de constituir um inequívoco empobrecimento da vida democrática local e nacional.
3. Repudiar com veemência qualquer intenção de extinguir autarquias locais que se traduza:
 - a) Na pura eliminação ou fusão de freguesias ou municípios;
 - b) Numa qualquer forma de engenharia política e eleitoral que retire às autarquias locais o essencial daquilo que as constitucionalmente caracteriza – os seus órgãos



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 107

democraticamente eleitos, as suas atribuições próprias e a sua parte dos recursos públicos essenciais à sua missão nas condições de autonomia previstas na Constituição da República;

- c) Na tentativa de decapitação da capacidade de intervenção concreta das autarquias locais ao serviço e em benefício das populações pelo brutal condicionamento da estrutura organizativa de cada município (e naturalmente de cada freguesia), recentemente anunciada pelo Governo no quadro do pacote de medidas de “reorganização administrativa” de país.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 03 de Outubro de 2011

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)